



LEI Nº 202/2004

SUMULA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A REDE/CELPA DE 26 KM DE REDE DE ENERGIA MONOFÁSICA.


O Prefeito do Município de Rurópolis, Senhor **José Paulo Genuíno**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que depois de aprovado pela Câmara Municipal de Rurópolis, sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica concedido mediante doação a concessionária de energia Elétrica Rede Celpa S/A, localizada a Avenida Gov. Magalhães Barata, 209 Belém – Pará, de 26 km de Rede monofásica no trecho da Rodovia Transamazônica compreendido entre a Comunidade Flor da Selva trecho Altamira e a Comunidade Novo Horizonte (Ponte Grande) trecho Itaituba.

Artigo 2º - O patrimônio objeto da presente doação destina-se a exploração por convenio da distribuição de Energia Elétrica, nas referidas comunidades.

Artigo 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal